

TC 20/11 - SETI-UGF

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO -ENTRE SI CELEBRAM FINANCEIRA QUE CIÊNCIA. **SECRETARIA** DF **ESTADO** DA **SUPERIOR** E **ENSINO** E **TECNOLOGIA** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO N.º 5.975/2002.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, doravante denominada SETI ou SETI – FUNDO PARANÁ, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. JOÃO CARLOS GOMES, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, na qualidade de ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob nº.78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina – Paraná, doravante denominada UEL, neste ato representada por sua Reitora, Sra NÁDINA APARECIDA MORENO, portadora da Cédula de Identidade nº 6.429.671-0 SSP/PR e do CPF nº 031.068.408-30, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/02, Decreto Estadual nº. 1.198/11, Decreto Estadual nº 4.766/98, Lei Estadual nº. 12.020/98 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06, bem como Edital de Fluxo Contínuo UGF – 2011, Resolução TCE/PR nº. 028/2011 e demais normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

4





CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pela **UEL**, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Vigência, constante do referido termo de Cooperação Técnico - Financeiro, passando a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo terá vigência até a data de <u>31/07/2014</u>, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 16 de dezembro de 2013.

JOÃO CARLOS GOMES

Secretário de Estado da Ciência, Techologia e Ensino Superior – SETI Órgão Titular do Crédito

MÁDINA APARECIDA MORENO

Reitora da Universidade Estadual de Londrina - UEL Órgão Gerenciador do Crédito

Testemunhas

Nome: Eloir Carlos Grande

CPF: 059.5\$0.559-53

Nome: Elizete Gogola CPF: 510.501.109-00